|  |
| --- |
|  **DECRETO N° 80/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021** |

 ***“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE CRISE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**CONSIDERANDO**, a necessidade de prevenção e enfrentamento constante face a pandemia do COVID-19 (epidemia mundial de doença contagiosa), e visando a proteção da população deste Município, bem como salvaguardar a saúde dos munícipes aliada a outras medidas preventivas já adotadas neste Município.

***MAURILIO OSTROSKI***, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica alterado o Comitê Municipal de Gerenciamento de Crise do Coronavírus – Covid-19 do município de Sul Brasil - SC, com o objetivo de coordenar ações e medidas públicas para enfrentamento, composto pelos seguintes membros:

Secretária Municipal da Saúde: Ágata Paula Valmórbida Kläsener;

Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica: Francieli Hollos Rosalem;

Vigilância Sanitária: Jociel de Quadros;

Secretário Minicipal de Educação: Adilton Pietro Biasi;

Rede Estadual de Ensino: Heli José Hübner; Eleni Dal Pizzol Souza;

Médico: Dr. Luiz Fernando Daneluz;

Assessor Jurídico: César Luis Majolo;

Defesa Civil: Diego Gustavo Kirch;

Policia Militar: Soldado Ricardo Bernardes Dias;

Polícia Civil: Luciano de Araújo;

Associação Comercial e Industrial: Elizandra Weber;

Representante da Comunidade: Ivo Willibaldo Henn;

Prefeito Municipal: Maurílio Ostróski

Presidente da Câmara de Vereadores: Janice Possenti

**§ 1º.** Compete ao Comitê Municipal de Gerenciamento de Crise do Coronavírus – Covid-19 monitorar e indicar as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 ao Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º.** O Comitê de Crise se reunirá, sempre que necessário, para deliberar acerca das medidas a serem adotadas.

**Art. 2º** Os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração /gratificação, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 4°.** Ficam revogado o Decreto Municipal nº 132/2020, de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 09 de março de 2021.

**MAURILIO OSTROSKI**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

**DIEGO GUSTAVO KIRCH**

Diretor de Administração